

### ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Termo de Doação 25/2024 /SEAPA

Processo: 202317647002025

Termo de Doação celebrado pelo Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, como Doador e o Município de Planaltina - GO, como Donatário, nas condições abaixo estipuladas:

### **DO DOADOR**

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (SEAPA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.746.632/0001-95, com sede administrativa na Rua 256 Nº 52, Qd. 117, Setor Leste Universitário, CEP nº 74.610-200, Goiânia - GO, neste ato representada pelo seu titular, Pedro Leonardo de Paula Rezende, brasileiro, casado, portador do RG nº 4069515 - SPTC/GO, inscrito no CPF/MF nº 969.524.901-91, residente e domiciliado em Goiânia - GO.

# DO DONATÁRIO

MUNICÍPIO DE PLANALTINA - GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.740.422/0001-66, com sede administrativa na Praça Jurandir Camilo Boa Ventura s/n, Centro -Planaltina/GO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cristiomario de Sousa Medeiros, portador do CPF nº 539.212.241-87 e C.I nº 1155060 SSP/DF, residente e domiciliado em Planaltina - GO;

Pelo presente ato unilateral, precário, oneroso, o Doador outorga este Termo de Doação ao Donatário, nos termos do Processo Administrativo nº 202317647002025, obedecidos os princípios e normas que regem a Administração Pública, em especial, as disposições na Lei estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, no art. 17, inciso II, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos artigos 189, 190, 193, da Lei federal nº 14.133, de 2021, nos parágrafos 2º e 3º do art. 2º do Decreto estadual nº 10.240, de 2023, no art. 25 da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, da União Federal e suas alterações, na Instrução Normativa nº 002/2022/SEAPA (SEI nº 49556094), de 26 de maio de 2022, mediante a observância e cumprimento das condições seguintes:

# CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O DOADOR coloca a disposição do DONATÁRIO, a título oneroso, 01 (uma) Retroescavadeira - CASE - 580N 4X4 CAB, objeto do Termo de Cessão de Uso nº 058/2020 (SEI nº 49556125), relacionada na tabela abaixo:

ITEM	TERMO DE CESSÃO	ОВЈЕТО	ANO	PATRIMÔNIO	CHASSI/SÉRIE	NOTA FISCAL	VALOR ATUALIZADO / Laudo de Avaliação nº 88/2023 (SEI nº 55067129)
01	058/2020 (SEI 49556125)	RETROESCAVADEIRA - CASE - 580N 4X4 CAB	2019	001961096	HBZN580NLKAH21375 / NKAH21375	94.492 (SEI 49556121)	R\$ 113.567,44

# CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO OBJETO

O valor Total atualizado da presente doação é de R\$ 113.567,44 (cento e treze mil quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), conforme Laudo de Avaliação nº 88/2023, emitido pela Comissão de avaliação da SEAPA (SEI nº 55067129).

O bem foi adquirido por meio do Pregão Eletrônico o nº 10/2018-SED no Processo nº 201814304001685, conforme a Nota Fiscal nº 92.492 (SEI nº 49556121), com recursos oriundos do Convênio nº 850929/2017 / Contrato de Repasse nº 1044.231-71/2017-MAPA.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDICÃO SUSPENSIVA

O Bem remanescente do Contrato de Repasse nº 1044231-71/2017 de propriedade da SEAPA, a ser doado ao DONATÁRIO, deverá ser destinado exclusivamente ao Apoio a Comercialização e Capacitação dos Agricultores familiares do Município.

# CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

### I – DO DOADOR:

a) Transferir ao DONATÁRIO o Bem móveis relacionado na Cláusula Primeira deste Termo.

### II – DO DONATÁRIO:

a) Utilizar o Bem, observando com rigor, a destinação, conforme Plano de Trabalho (SEI nº 49556128) pactuado no Termo de Cessão de Uso nº 058/2020/SEAPA (SEI nº 49556125).

### CLÁUSULA QUINTA - DO ACEITE

O DONATÁRIO declara, neste ato, que aceita a doação do bem descrito neste Termo de Doação, bem como as obrigações constantes no Termo de Cessão de Uso nº 058/2020/SEAPA e Plano de Trabalho pactuado.

## CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

O DONATÁRIO declara que está de posse do bem doado descrito na Cláusula Primeira, conforme Termo de Entrega e Recebimento assinado (SEI nº 49556135).

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

As partes poderão denunciar a qualquer tempo o presente Termo, no caso de inadimplência de qualquer de suas cláusulas.

# CLÁ<u>USULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO</u>

O descumprimento, pelo donatário, da condição suspensiva, com a recusa de retomar a vinculação do bem doado à finalidade destinada pelo DOADOR, implicará na revogação da alienação, sem direito a qualquer indenização, com a consequente devolução do bem ao DOADOR.

# CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de doação entrará em vigor na data de sua assinatura.

# CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – COMPROMISSÓRIA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

As controvérsias eventualmente surgidas e relacionadas ao descumprimento de condições ou à revogação deste Termo de Doação, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

Elege-se o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias.

Por estarem as partes justas e acertadas, assinam eletronicamente o presente instrumento.

### PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE

Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

#### CRISTIOMARIO DE SOUSA MEDEIROS

Prefeito Municipal de Planaltina - GO



Documento assinado eletronicamente por CRISTIOMARIO DE SOUSA MEDEIROS, Usuário Externo, em 24/01/2024, às 16:15, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE, Secretário (a) de Estado, em 26/01/2024, às 17:09, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=1 informando o código verificador 55858928 e o código CRC 05D61458.

> GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS RUA 256 52 Qd.117 - SETOR LESTE UNIVERSITARIO - CEP 74610-200 - GOIÂNIA - GO



Referência: Processo nº 202317647002025



SEI 55858928